

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
17/03/2025
Secretaria Municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 29 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de médico como diretor técnico do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), e dá outras providências."

O Senhor **RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 105/2025 e ainda:

CONSIDERANDO, que o Conselho Federal de Medicina (CFM), possui competência fiscalizatória e normativa para com as instituições que prestam serviços de saúde, assim como o Conselho Regional de Medicina possui atribuições fiscalizatórias nos termos da lei 12.842/13;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei;

CONSIDERANDO, que o artigo 28 do Decreto nº 20.931/32, a existência do cargo de Diretor Técnico é obrigatória em qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, sendo ele o principal responsável pelo funcionamento da instituição, nos termos do artigo 11 da Resolução CFM nº 997/80;

CONSIDERANDO, que o artigo 11 da Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980, impõe a designação de diretor técnico médico para funcionamento de estabelecimento de saúde, assim como a Lei Federal Lei nº 6.839/80 a obrigatoriedade do registro ou cadastro junto as entidades fiscalizadoras, CREMEGO;

CONSIDERANDO, que o médico diretor técnico é o assessor para assuntos técnicos, sendo responsável médico pela instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o médico para exercer a função de DIRETOR TÉCNICO/CLÍNICO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - MÁRIO ANTÔNIO SALLENAVE FILHO;

Art. 2º- As atribuições e funções do diretor técnico compreendem basicamente:

- I. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
 - a. Ausência de profissional em todos os locais onde são desenvolvidas ações durante algum período de funcionamento do setor;
 - b. Profissional atuando no setor sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselhos de Classe;

- c. Profissional atuando no setor em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência, bem como aquele afastado por impedimento legal;
 - d. Pessoal sem formação na área exigida exercendo atividades;
 - e. Profissional exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional, Código de Ética dos Profissionais e Código Penal Brasileiro;
- II. Informar, via ofício, ao representante legal da Secretaria Municipal de Saúde e aos Conselhos de Classe infração à legislação da profissão.
 - III. Intermediar, junto ao Conselhos de Classe, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética;
 - IV. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relacionados à assistência médica no município;
 - V. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do município;
 - VI. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;
 - VII. Cientificar à Secretária municipal de Saúde das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina nos estabelecimentos municipais de saúde;
 - VIII. Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
 - IX. Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
 - X. Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico do município;
 - XI. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
 - XII. Coordenar e organizar as escalas dos profissionais médicos com suas rotinas laborais;
 - XIII. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento e implantação de protocolos de atendimento clínico;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Descoberto - GO, 13 de fevereiro de 2025.


RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 105/2025